



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Alagoinhas

**Portaria Normativa 1/2022 - ALG-NURI/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 10
de março de 2022**

Altera Portaria Normativa nº 01/2021, que dispõe sobre estabelece orientações complementares para o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio supervisionado curricular obrigatório, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da Covid-19, no *campus* Alagoinhas.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 445, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo art. 84, inc. I, do Regimento Geral do IF Baiano, **CONSIDERANDO**:

- A Resolução 90/2020 (publicação consolidada) - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 28 de outubro de 2020, a qual regulamenta, em caráter temporário, a implementação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, institui orientações gerais acerca do estágio supervisionado curricular obrigatório;
- Resolução 84/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 22 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre o Regulamento de Estágio da Educação Profissional de Técnica de Nível Médio;
- NOTA 00072/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU, a qual dispõe sobre consulta para realização de discente para estágio externo, no campus Bom Jesus da Lapa;
- Nota Técnica Conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT).

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir o art.3º da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021.

"Art. 3º Em se tratando de estudantes com 18 anos ou mais, objetivando a precípua preservação da saúde, recomenda-se que a realização do estágio obrigatório presencial ocorra somente quando houver o retorno às atividades presenciais e que os estudantes utilizem os outros mecanismos apresentados nesta portaria para conclusão das atividades de estágio."

Art. 2º. Alterar o art.4º, Parágrafo Único da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A autorização para realização de estágio obrigatório deverá seguir os trâmites dispostos na resolução 90/2020 (publicação consolidada)."

Art. 3º. Incluir no art.7º o Parágrafo Único da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade de deliberação pelo conselho de Curso, caberá a coordenação de curso em conjunto com o docente orientador realizar a análise do pleito."

Art. 4º. Alterar o art.8º, Parágrafo Único da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Mediante autorização das representações competentes (conselho de curso ou coordenação de curso), poderá ocorrer a equiparação do estágio obrigatório a outras atividades desenvolvidas pelo (o) interessado (a) seja de ensino, pesquisa e/ou extensão."

Art. 5º. Alterar o art.9º, inciso IV da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.9º, inciso IV Textos Publicados ou aceitos para publicação em Revistas Científicas indexadas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação, caso não haja indexação a comprovação deverá ser submetida a uma banca no campus;"

Art. 6º. Alterar o art.9º, parágrafo §1º da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"§1º Todas essas atividades constantes nos incisos de I, II, III, IV e IX deverão ser acompanhadas/orientadas por servidores deste *Campus*."

Art. 7º. Alterar o art.9º, parágrafo §6º da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação :

"§6º Quando se tratarem dos incisos IV e IX, o trabalho de conclusão de curso deverá ser orientado por um docente do curso e defendido/apresentado a uma banca composta pelo orientador e por no mínimo 2 servidores integrantes (técnicos e/ou docentes). Caberá ao docente orientador realizar o convite aos demais integrantes para formação da banca. (anexo I)."

Art. 8º. Alterar os itens 4, 5 e 7 do barema da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Barema

ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE MÁXIMA
4	IV - Textos Publicados ou aceitos para publicação em Revistas Científicas indexadas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação, caso não haja indexação a comprovação deverá ser submetida a uma banca no campus;	-	1
5	V - Produção de cartilha (com ISSN) relacionadas à área de formação;	-	1
7	VII - Publicação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;	100 horas	2

Art. 9º. Alterar o art.11º da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. As recomendações previstas neste documento estão em conformidade com a Resolução 90 (publicação consolidada) OS-CONSUP/IFBAIANO; e, servem de orientação para prática de estágio curricular obrigatório enquanto permanecer o estado de emergência de saúde pública de importância internacional em razão da pandemia causada pela COVID-19."

Art. 10º. Alterar o art.13º da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos a análise da coordenação de curso e o

setor de estágio, e quando necessários deliberados pelos Conselhos de Cursos."

Art. 11º. Incluir o art.15º da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica prorrogado o prazo de integralização dos estudantes que finalizariam entre 19 de março 2020 e 16 de junho 2021, visto que nesse período estavam suspensas as atividades de estágios obrigatórios no campus Alagoinhas. Deve ser acrescido ao prazo de integralização de cada estudante a partir de 16 de Junho/2021 o número de dias respectivos a suspensão das referidas atividades dentro deste período que o mesmo ficou impossibilitado de exercer. Observando as particularidades de cada caso quanto ao prazo de integralização."

Art. 12º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Normativa 1/2021 - ALG-GAB/ALG-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de junho de 2021.

Art. 13º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I

AValiação de Apresentação Oral/Defesa Banca para Aproveitamento de Estágio

ALUNO(A) ESTAGIÁRIO (A)		
Nome:		
Curso:	Matrícula	
E-mail:	Data Nascimento:	Telefone:
Professor(a) Orientador(a):		
Formação:		
SIAPE:		
Servidor Banca:		
Formação:		
SIAPE:		
Servidor Banca:		
Formação:		
SIAPE:		

ITENS PARA AVALIAÇÃO	MÁXIMO	OBTIDO
Linguagem clara e adequada.	1,5	
Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo.	1,5	
Sequência lógica e relação do conteúdo como um todo.	1,0	
Conteúdo com informações corretas.	2,0	
Adequação do conteúdo ao tempo.	1,0	

Apresentação e postura no desenvolvimento da apresentação: dicção e variação de estímulos por parte do aluno (a).		1,5	
Uso adequado dos recursos didáticos.		1,5	
Total:		10,0	
PARA USO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TOTAL FINAL =		
1 - De 0,0 a 2,9 = Sem Rendimento	Conceito Final Obtido Pelo Estagiário:		
2 - De 3,0 a 5,9 = Regular			
3 - De 6,0 a 8,9 = Bom			
4 - De 9,0 a 10,0 = Excelente			
Observações:			

Alagoinhas-BA, _____ / _____ / _____

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

SERVIDOR BANCA:

SERVIDOR BANCA:

ALUNO(A)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Renato Oliveira Mascarenhas, DIRETOR - CD2 - ALG-DG**, em 10/03/2022 11:24:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275164

Código de Autenticação: 9e8dcc865f



Rua Manoel Romão, 150, Alagoinhas Velha, ALAGOINHAS / BA, CEP 48030-530

Fone: (75) 3422-6122